



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 36, de 2011, da Senadora Ana Rita, que “altera a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senador Luiz Carlos Prestes”.

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) n° 36, de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, objetiva alterar a denominação da Ala Senador Filinto Müller do Senado Federal para Ala Senador Luiz Carlos Prestes.

Na justificação da iniciativa, a autora do projeto evoca o momento atual do Brasil, quando “se empenha em esclarecer os fatos obscuros que mancharam a História da Democracia no País”. Diante desse quadro, continua a autora, “julgamos oportuno que o Senado Federal, firme baluarte da luta pela construção da Democracia, honre uma figura desta Casa que, além de ser um denodado lutador pelas causas da liberdade e da justiça social em favor do povo brasileiro, é exemplo de luta para as novas gerações”.

Por decisão da Presidência da Mesa do Senado Federal, com suporte no comando do art. 48, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o PRS n° 36, de 2011, foi distribuído inicialmente ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que já se manifestou, e à Comissão Diretora (CDIR).

Em data posterior, por força da aprovação dos Requerimentos n° 624 e 625, ambos de 2012, foi promovido o reexame do despacho





original, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) também se pronunciassem sobre a matéria.

O projeto recebeu uma emenda na CE (Emenda nº 1 – CE), sob a forma de substitutivo, aprovada por aquele colegiado.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ, com fulcro no art. 101, inciso I, do Risf, opinar sobre a matéria, no que respeita aos aspectos constitucionais, jurídicos e regimentais.

Ao pretender conferir nova denominação à Ala Senador Filinto Müller do complexo arquitetônico do Senado Federal, a autora do projeto sugere, como designação daquele local, o nome do ex-Senador Luiz Carlos Prestes, por sua atuação política e militar, em defesa da Democracia e da soberania nacional. O homenageado foi senador pelo Partido Comunista e liderou uma bancada de 14 parlamentares na Assembléia Nacional Constituinte de 1946, entre os quais estavam Jorge Amado, Carlos Marighela e João Amazonas, figuras exponenciais na militância socialista brasileira.

Do ponto de vista normativo, trata-se de iniciativa que se harmoniza com a competência privativa reservada ao Senado pela norma constante do inciso XIII do art. 52, e com a espécie de que trata o inciso VII do art. 59, ambos da Constituição da República.

Juridicamente, o projeto encontra-se vazado em obediência ao que preceitua a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e não afronta a legislação em vigor.

Do mesmo modo, não se vislumbra ofensa regimental, pois que, além de o exame pela CCJ estar previsto no mencionado art. 101, I, do Risf, o art. 213, em seu inciso III, estabelece que o projeto de resolução é o instrumento adequado ao acolhimento de matéria sob a competência privativa da Casa.

III – VOTO





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do texto original do Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/13968.57894-50